



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários**, suprimindo as necessidades da Administração Municipal.

1.2. As especificações, condições e quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital

.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação em questão tem por escopo suprir a necessidade da Administração Municipal quanto à realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, instrumentos indispensáveis para o ingresso de servidores no serviço público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A presente contratação tem por objeto a execução integral de todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo planejamento, elaboração de edital, divulgação, recebimento de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos, divulgação de resultados e homologação final, garantindo a lisura, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

Ressalta-se que a realização de concurso público constitui obrigação constitucional e atividade essencial da Administração Pública Municipal, sendo indispensável para assegurar a recomposição do quadro de servidores, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de estrutura técnica, operacional e logística própria no âmbito da Administração Municipal para execução direta de todas as etapas do certame, especialmente no que se refere à elaboração de provas, organização logística, segurança da informação, correção técnica e análise de recursos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



No tocante ao enquadramento legal, o valor estimado da contratação enquadra-se no limite estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação direta medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, evitando custos administrativos desnecessários e assegurando a tempestiva realização do certame.

Destaca-se que foi realizada pesquisa de preços, a fim de comprovar que os valores praticados encontram-se compatíveis com os preços de mercado, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, em atendimento às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

Ademais, é notório que a Administração Pública dispõe de recursos humanos limitados para a execução direta de atividade dessa complexidade técnica, o que tornaria inviável a condução interna do certame sem prejuízos à regularidade, à imparcialidade e à segurança jurídica do processo.

Desse modo, ao optar pela celebração da presente contratação, a Administração Municipal assegura o adequado cumprimento de suas obrigações constitucionais e administrativas.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, considerando que o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 60.406,67 (sessenta mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços regularmente juntada aos autos, e que a despesa não caracteriza fracionamento indevido, bem como que o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, no mesmo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



exercício financeiro, não ultrapassa o limite legal, resta evidenciado o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante pesquisa de preços e estimativa do valor médio praticado no mercado, concorrerá concomitantemente com eventuais propostas adicionais apresentadas por interessados após a publicação do aviso de dispensa de licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, abrangendo todas as fases do certame, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital..

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 25 – Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Todavia, a referida preferência poderá ser afastada nas hipóteses em que as peculiaridades do objeto, as circunstâncias do mercado ou a necessidade de garantir maior competitividade e vantajosidade à Administração Pública assim o



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



recomendarem, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando houver escassez de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a executar o objeto com a complexidade técnica exigida

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada contendo os dados completos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, contato), devidamente datada e assinada por seu representante legal.

O descritivo dos serviços deverá observar integralmente o modelo constante no **Anexo I – Termo de Referência**.

As propostas deverão possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada por escrito para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a **proposta mais vantajosa para a Administração**, considerada de forma global.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cadastro@scpalmeiras.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência, para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, abrangendo todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final do resultado.

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado, suprimindo a necessidade da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme especificações e requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, com a finalidade de atender às demandas administrativas do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado, destinados ao provimento de cargos efetivos e temporários da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

2.2 – A realização de concurso público constitui exigência constitucional, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo instrumento



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



indispensável para o ingresso de servidores efetivos, garantindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública.

2.3 – A ausência ou atraso na realização do certame comprometeria diretamente o funcionamento da Administração Municipal, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.4 – A contratação de empresa especializada assegura a padronização dos procedimentos, a segurança jurídica, a imparcialidade, a transparência e a confiabilidade dos atos praticados durante todas as fases do certame, reduzindo riscos de falhas técnicas, questionamentos administrativos ou judiciais e retrabalho interno.

2.5 – Considerando a complexidade técnica dos serviços envolvidos, tais como elaboração de edital, planejamento logístico, recebimento de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos e divulgação de resultados, verifica-se que a execução por empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público.

2.6 – Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para assegurar a regularidade administrativa, a recomposição do quadro de servidores e a continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 – Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 – O procedimento de contratação e a execução dos serviços deverão observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 – Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, bem como normas especiais constantes de decretos municipais aplicáveis, no que não conflitarem com a legislação federal,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. OBJETO

5.1 – Dispensa de Licitação para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado, por lote global, suprimindo as necessidades da Administração Pública Municipal.

5.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 – Os serviços a serem executados pela empresa contratada compreendem a prestação integral de todas as atividades necessárias à realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, assumindo a contratada total responsabilidade técnica, administrativa e operacional pela execução do certame.

6.2 – Caberá à empresa contratada, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

6.2.1 – Elaboração do edital do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Administração Municipal, observando a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes;

6.2.2 – Elaboração do cronograma geral do certame, definindo todas as etapas, prazos e datas para execução das atividades;

6.2.3 – Disponibilização de sistema informatizado próprio para recebimento, processamento e gerenciamento das inscrições dos candidatos, garantindo a segurança das informações e a confidencialidade dos dados pessoais;

6.2.4 – Recebimento das inscrições, conferência da documentação apresentada, emissão de comprovantes e atendimento aos candidatos durante o período de inscrições;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.2.5 – Elaboração, diagramação, impressão e aplicação das provas objetivas, discursivas, práticas e/ou de títulos, conforme a natureza dos cargos previstos no edital;

6.2.6 – Organização logística dos locais de prova, incluindo a designação de fiscais, coordenadores e demais colaboradores necessários à correta aplicação das provas;

6.2.7 – Aplicação das provas em conformidade com as normas estabelecidas no edital, assegurando igualdade de condições a todos os candidatos;

6.2.8 – Divulgação dos gabaritos oficiais no prazo máximo estabelecido no edital;

6.2.9 – Correção das provas, conforme critérios previamente definidos, assegurando imparcialidade, transparência e sigilo das informações;

6.2.10 – Recebimento, análise, julgamento e resposta fundamentada aos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame;

6.2.11 – Divulgação dos resultados preliminares e finais, bem como das classificações dos candidatos aprovados;

6.2.12 – Prestação de assessoria técnica à Administração Municipal durante todas as fases do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado;

6.2.13 – Elaboração de relatório final contendo a consolidação de todos os atos praticados no certame, excetuadas as publicações oficiais, para fins de arquivo e controle da Administração.

6.3 – A empresa contratada deverá garantir a segurança, o sigilo e a integridade de todas as informações e documentos relacionados ao certame, responsabilizando-se por eventuais falhas, vazamentos de informações ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

6.4 – Em caso de quebra de sigilo, fraude ou qualquer irregularidade que comprometa a lisura do certame, a contratada ficará obrigada a adotar todas as providências necessárias para a correção da falha, inclusive com a reaplicação de provas, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 – É vedada a participação, como membros das comissões organizadoras, examinadoras, fiscais de sala ou colaboradores do certame, de cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de candidato inscrito no Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.1 – O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, se necessário, até a completa execução do objeto.

7.2 – O prazo de execução dos serviços observará o cronograma estabelecido no edital e aprovado pela Administração Municipal.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão executados no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, abrangendo todas as unidades administrativas necessárias à realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Administração Municipal, por meio de seus órgãos competentes:

9.1.1 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

9.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

9.1.3 – Manifestar-se formalmente quanto aos atos praticados pela contratada, sempre que necessário;

9.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;

9.1.5 – Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

10.1.1 – Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente;

10.1.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 10.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- 10.1.4 – Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto;
- 10.1.5 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- 10.1.6 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, que atuará como fiscal e gestor do contrato.
- 11.2 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços.
- 11.4 – A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
- 11.5 – A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais disponíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 – As taxas de inscrição arrecadadas para participação no Concurso Público e no Processo Seletivo Simplificado serão recolhidas diretamente em conta específica da Administração Municipal, conforme disposto no edital do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12.2 – O pagamento à contratada será realizado de forma parcelada, mediante a comprovação da execução das etapas previstas, observados os seguintes percentuais:

12.2.1 – 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, após o encerramento do período de inscrições;

12.2.2 – 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, após a aplicação das provas;

12.2.3 – 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, após a entrega da classificação final dos candidatos e conclusão das etapas do certame.

12.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo CNPJ da empresa contratada e deverá ser atestada quanto à execução dos serviços.

12.5 – Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa do certame, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 – O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, mediante atesto formal da Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 – A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



responsabilizando-se pela proteção, sigilo e tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

14.2 – A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.3 – Os dados pessoais tratados em razão da execução do contrato deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade relacionada ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

14.4 – A contratada deverá manter encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, e prestar todas as informações solicitadas pela Administração quanto ao cumprimento das normas de proteção de dados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, bem como nas normas legais aplicáveis à matéria.

15.2 – Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital de Dispensa de Licitação a ser instaurado, servindo de base para a contratação de empresa especializada apta a executar o objeto descrito.

15.3 – As empresas interessadas na contratação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4 – A contratação observará integralmente os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Tipo de Prova	Quantidade de inscritos em C.P. anteriores
Assistente Social	Objetiva Dissertativa	134
Engenheiro Civil	Objetiva Dissertativa	76
Motorista	Objetiva Prática	189
Professor de Educação Infantil	Objetiva Dissertativa	565
Psicólogo	Objetiva Dissertativa	63
Arquiteto e Urbanista	Objetiva Dissertativa	—
Eletricista	Objetiva Prática	08
Mecânico	Objetiva Prática	33
Auxiliar de Mecânico	Objetiva Prática	27
Procurador Juridico	Objetiva Dissertativa	--

CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Tipo de Prova	Quantidade de inscritos em P.S.S. anteriores
--------------	----------------------	---



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Professor de Educação Infantil ou Fundamental I	Objetiva	225
Professor Ensino Fundamental II – Arte	Objetiva	17
Professor Ensino Fundamental II – Inglês	Objetiva	25
Professor Ensino Fundamental II – Educação Física	Objetiva	38



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 04/2026

Processo Administrativo nº: 13/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu representante legal, infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, abrangendo todas as etapas previstas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- elaboração de edital e cronograma;
- recebimento e gerenciamento das inscrições;
- elaboração, aplicação e correção das provas;
- análise e julgamento de recursos;
- divulgação de resultados e apoio à homologação final do certame.

2. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global (R\$)
------	------------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Item	Descrição dos Serviços	Valor Global (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, conforme Termo de Referência	R\$ _____
Valor	global da	proposta:
R\$ _____	(_____)	_____).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- O valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas administrativas e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto.
- A execução dos serviços observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa de Licitação e na legislação vigente.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência e no Edital, contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

6. DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

- a) conhecemos integralmente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa de Licitação e nos demais documentos do processo;
- b) dispomos de capacidade técnica, operacional e jurídica para executar o objeto da contratação;
- c) os preços apresentados são firmes e irrevogáveis durante a vigência da proposta.

7. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Local e data: _____, ____ de _____
de 2026.

Nome	do	Representante	Legal
Assinatura			

Razão	Social	da	Empresa
CNPJ nº	_____		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº